Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001449-05.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Embargante: Luiz Henrique Mazzo
Embargado: Fabio Sanches Duarte Silva
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

CONCLUSÃO

Em de de faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito tendo em vista a informação contida a fls. 107 (o acordo foi cumprido), julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal. Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 12 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA